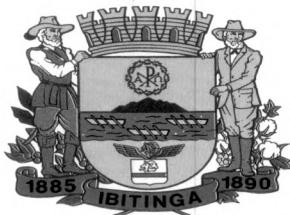


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 024/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

19/03/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.905, DE 19 DE MARÇO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira, declara de utilidade pública a associação Nossa Senhora dos Navegantes; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 024/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de março de 2.013.


WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.905, DE 19 DE MARÇO DE 2.013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES.

(Projeto de Lei nº 024/2013, de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira).

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Nossa Senhora dos Navegantes, com sede na Rua Benjamin Constant nº 411, município de Ibitinga – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.456.317/0001-53, fundado em 02 (dois) de Dezembro de 2009 (dois mil e nove), e estatuto social devidamente registrado sob o nº 1.771, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 15 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único: A Associação Nossa Senhora dos Navegantes, é uma sociedade jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover e comemorar o dia de “Nossa Senhora dos Navegantes” (02 de fevereiro de cada ano/exercício), no município de Ibitinga, Estado de São Paulo, devendo desenvolver projetos para a realização de uma “Semana Comemorativa”, promovendo: orações, canções e encenações em embarcações licenciadas e inspecionadas pelos órgãos competentes da Marinha do Brasil, para navegação de turismo, nos rios navegáveis situados no Estado de São Paulo, dentre os quais aqueles rios e afluentes que fazem parte do Completo Tietê-Paraná, envolvendo seu auxílio, incentivo e participação nas questões ambientais e ecológicas, para o combate à degradação do meio ambiente, da proteção à fauna e a flora, através do desenvolvimento de seus projetos.

Art. 2º. Fica assegurada a Associação mencionada no caput desta Lei, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de março de 2.013.

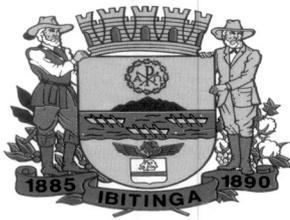

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em
dezenove (19) de março de dois mil e treze (2.013).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral



LEI Nº 3.660, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Declara de Utilidade Pública a Associação Nossa Senhora dos Navegantes.

(Projeto de Lei nº 024/2013, de autoria do Antônio Esmael Alves de Mira)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.905/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

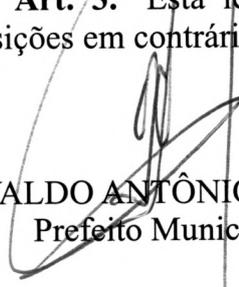
Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Nossa Senhora dos Navegantes, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 411, município de Ibitinga – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.456.317/0001-53, fundado em 02 (dois) de Dezembro de 2009 (dois mil e nove), e estatuto social devidamente cadastrado sob o nº 1.771, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 15 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – A Associação Nossa Senhora dos Navegantes, é uma sociedade jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover e comemorar o dia de “Nossa Senhora dos Navegantes” (02 de fevereiro de cada ano/exercício), no município de Ibitinga, Estado de São Paulo, devendo desenvolver projetos para a realização de uma “Semana Comemorativa”, promovendo: orações, canções e encenações em embarcações licenciadas e inspecionadas pelos órgãos competentes da Marinha do Brasil, para navegação de turismo, nos rios navegáveis situados no Estado de São Paulo, dentre os quais aqueles rios e afluentes que fazem parte do Completo Tietê-Paraná, envolvendo seu auxílio, incentivo e participação nas questões ambientais e ecológicas, para o combate à degradação do meio ambiente, da proteção à fauna, através do desenvolvimento de seus projetos.

Art. 2.º Fica assegurada a Associação mencionada no caput desta Lei, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

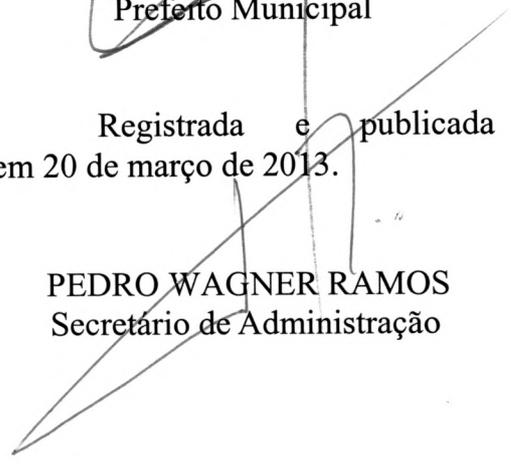


Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 20 de março de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

